



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.413/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO MUNDIAL DE GINÁSTICA AERÓBICA 2022 – EM PORTUGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ijaci – MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao atleta João Carlos Honório de Carvalho que irá participar do Campeonato Mundial de Ginástica Aeróbica 2022, de 12 a 19 de junho de 2022, em Portugal.

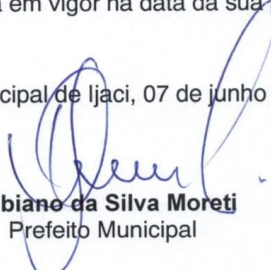
Art. 2º - O incentivo autorizado no artigo anterior fica limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O atleta beneficiado deverá promover o Município de Ijaci na competição que participar.

Art. 4º - Os encargos decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover as suplementações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.414/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a proibição de fogos de artifícios que causem efeito sonoro ruidoso no Município de Ijaci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci, representada pela Presidente, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, de estampido ou de explosão, assim como qualquer artefato pirotécnico que cause efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Ijaci.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, explosão ou ruídos excessivos.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 400 (quatrocentas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Ijaci (UFMI) se a infração for cometida por pessoa natural; e 800 (oitocentas) vezes o valor da UFMI se a infração for cometida por pessoa jurídica.

Parágrafo único. Os valores das multas serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá reverter parte dos valores recebidos em função das multas previstas nesta lei para custeio de publicações de material publicitário informando e conscientizando a população a respeito desta norma e para colaborar com o funcionamento das entidades de proteção aos animais do Município.

Art. 4º. O Poder Executivo, naquilo que couber, poderá regulamentar o disposto nesta lei, mediante Decreto.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022

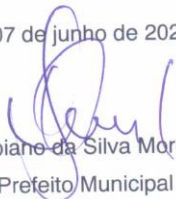


PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ijaci/MG, 07 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1993 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 056/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 056/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, do imóvel 921, todos referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$10.910,39 (dez mil novecentos e dez reais e trinta e nove centavos), conforme PAT 056/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1994 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 057/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 057/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2008, 2009, 2010 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$2.246,89 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme PAT 057/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1995 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 058/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 058/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, do imóvel 551, todos referentes a IPTU, assim como, 2008, 2009 e 2010, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$4.939,13 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), conforme PAT 058/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1996 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 060/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 060/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2010 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$804,74 (oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme PAT 060/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 167/2022

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Rodineia Auxiliadora Oliveira*, matrícula 453, efetiva no cargo de *Técnica em Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *02/05/2022 a 31/05/2022*, referente ao período aquisitivo de *02/01/2020 a 01/01/2021*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 168/2022

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Misaela Sângela Ribeiro dos Reis*, matrícula 244, eleita para o cargo de *Conselheiro Tutelar*, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/06/2022 a 30/06/2022*, referente ao período aquisitivo de *10/01/2021 a 09/01/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 169/2022

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Terezinha Marques Bevilaqua*, matrícula 1654, efetiva no cargo de *Auxiliar Administrativo*, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 173/2022

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Anderson Antonio de Souza*, matrícula 14, efetivo no cargo de *Operário*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/06/2022 a 30/06/2022*, referente ao período aquisitivo de *08/06/2013 a 07/06/2014*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 174/2022

Concede Férias Regulamentares ao

Servidor que menciona.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. Antonio Carlos dos Santos, matrícula 1604, efetivo no cargo de *Operário*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 175/2022

Concede Férias Regulamentares ao

Servidor que menciona.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Vander Lucio Mesquita*, matrícula 38, efetivo no cargo de *Operário*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/06/2022 a 30/06/2022*, referente ao período aquisitivo de *01/06/2014 a 31/05/2015*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 176/2022

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Thaís Rocha Fabrino*, matrícula 647, efetiva no cargo de *Técnica em Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 177/2022

*Concede Férias Prêmio a Servidora
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Prêmio* a servidora Sr^ª. *Antonia Lucia Machado*, matrícula 1564, efetiva no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na *Secretaria Municipal de Transporte*, por um período de 30 dias, compreendido entre 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 09/04/2015 a 08/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 178/2022

*Concede Férias Prêmio ao Servidor
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Prêmio* ao servidor Sr. *Pedro Antonio de Oliveira*, matrícula 623, efetivo no cargo de *Mecânico*, lotado na *Secretaria Municipal de Transporte*, por um período de 30 dias, compreendido entre *01/06/2022 a 30/06/2022*, referente ao período aquisitivo de *09/01/2013 a 08/01/2017*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.



Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 179/2022

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Pablo Bueno Lima*, matrícula 1594, efetivo no cargo de *Coveiro*, lotado na *Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *06/06/2022 a 05/07/2022*, referente ao período aquisitivo de *04/05/2020 a 03/05/2021*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 06 de junho de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Ijaci/MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08, localizada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG – CEP 37218-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Fabiano da Silva Moreti, através deste edital, com fundamento no art. 13 § 1º do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Nossa Senhora da Conceição, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 1.763 de 28 de junho de 2021.

O núcleo urbano informado, localizado no imóvel sob a matrícula nº 2.495 R-7 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lavras/MG, está em fase de regularização fundiária, na qual está sendo realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A gleba onde está inserido o núcleo informal urbano denominado Nossa Senhora da Conceição é localizado no município de Ijaci/MG, conforme levantamento topográfico integrante deste edital e certidão de matrícula anexa.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Confrontantes identificados na certidão de matrícula nº 2495 CRI- Lavras/MG

Orozimbo Cândido de Paula	CPF 115.078.886-00
Joaquim Rodrigues	CPF não identificado
Carmo Amancio	CPF 477.186.846-87
Lázara da Conceição Silva	CPF não identificado

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1060 Terça - Feira, 07 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 07/06/2022, tendo como objeto, registro de preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ijaci. Empresas vencedoras: **Edno Jacinto de Oliveira CNPJ 04.908.259/0001-96 e Fernanda Kelen de Oliveira CNPJ 28.415.187/0001-03** sendo assim homologo em nome das vencedoras. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 07/06/2022, tendo como objeto, registro de preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ijaci. Empresas vencedoras: **Edno Jacinto de Oliveira CNPJ 04.908.259/0001-96 e Fernanda Kelen de Oliveira CNPJ 28.415.187/0001-03** sendo assim homologo em nome das vencedoras. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.